



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000039/2023 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000025/2023 - EXCLUSIVO ME, MEI e EPP.

EDITAL

A Prefeitura do Município de Vargem Bonita, torna público para conhecimento dos interessados que dia **31/03/2023 09:00:00h**, em sua sede situada na Avenida São Paulo, nº 83, Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS Nº. **000025/2023** do tipo MENOR PREÇO, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos:

1 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

1.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 726/97.

2 - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto registro de preço para eventual **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA EM GERAL PARA ATENDER SETORES DIVERSOS DA PREFEITURA**, conforme descrições no Anexo I.

2.2 O critério de julgamento das propostas será: **Menor Preço - Item**

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.3 – Não poderão participar ainda empresas:

3.3.1 - Estrangeira que não funcione no País;

3.3.2 - Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

3.3.3 - Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

3.3.4 - Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

3.4 – Este processo destina-se exclusivamente para empresas que se encontrem na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte –EPP, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar 123/06.

3.5 - Trazer a proposta preenchida através do “SOFTWARE PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA” disponível no site: www.vargembonita.mg.gov.br => Licitações =>

PROCESSOS LICITATÓRIOS

2016 2017 2018 2019 2020 2021

Software para preenchimento da proposta

Download

3.5.1 O arquivo com os itens da proposta também está disponível no mesmo endereço no link correspondente à licitação:

The screenshot shows the website of the Prefeitura Municipal de Vargem Bonita - MG. The page title is 'PROCESSO LICITATÓRIO 2021'. The main heading is 'PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000069/2021 - Pregão para REGISTRO DE PREÇOS N.º 000054/2021'. Below this, there is a detailed description of the bidding process, including the type of bidding (MESEMPREÇO), the location (Vargem Bonita, MG), and the contact information for the bidding process. At the bottom of the page, there are three icons with labels: 'AVISO', 'EDITAL', and 'ARQUIVO PROPOSTA'. An arrow points from the 'ARQUIVO PROPOSTA' icon to the right.

3.5.2 Além da proposta física dentro do envelope “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá ser apresentada também em mídia (pendrive) a proposta preenchida pelo software acima.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

5.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

5.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

5.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

c) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

d) As certidões descritas nas alíneas ‘b’ e ‘c’ apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso. (AS REFERIDAS DECLARAÇÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES)

e) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

f) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

6.2. – Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

6.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, registrando em ata a presença dos participantes.

7.2 Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 6.1 deste edital.

7.3 A participação na forma do item 7.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

7.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

7.6 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO **000039/2023**
PREGÃO PRESENCIAL Nº **000025/2023**

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO **000039/2023**
PREGÃO PRESENCIAL Nº **000025/2023**

7.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

7.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7.9 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7.10 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

8.1. – São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) conter prazo de entrega de no máximo 10 (dez) dias a contar do recebimento pela licitante da ordem de fornecimento.

8.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.3 - Na hipótese do item anterior, a entrega será feita às expensas da(s) empresa(s) signatária(s) da Ata de Registro de Preço, sem qualquer acréscimo ao valor final do produto.

8.4 - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.6 - Os preços serão apresentados com duas casas decimais. Ex: 10,55;

8.7. - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

8.8. - A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

9.2. – A documentação relativa à habilitação fiscal e trabalhista consistirá de:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.3. – A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consistirá de:

a) Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

9.4. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

9.5. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

9.6. - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).

9.7. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.8 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

10.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada Item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

10.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

10.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

10.5 – sucessão de lances, a diferença de valor será livre para cada item.

10.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.7. – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

10.8. – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.9. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.10. – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para o registro, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.11. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

10.12.– Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

10.13.– A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço unitário.

10.14.– Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

10.15.– Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

10.16.– A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

10.17.– Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10.18.– No caso de procedimento destinado exclusivamente à participação de ME e EPP não se aplicam os itens relativo às empresas que não se enquadrem como tal.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

11.1. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.2 – As ME's, EPP's e os MEI's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.2.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

11.2.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.2.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

11.2.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito a participar da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.3 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.4 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.5 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.6. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.7. A critério da Administração, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.8. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.9. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.10. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.11. É facultado a (o) Pregoeira (o) (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

11.12. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.13. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

12.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Órgão Oficial de Divulgação do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 726/1997 que é o Quadro de Avisos no Hall da Prefeitura.

12.9. – Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12.10 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

12.11 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

12.12. – Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

12.14. – Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

13.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

13.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

14 – DO RECEBIMENTO

14.1. – Os produtos serão entregues, sem nenhum custo adicional, conforme requisição.

14.2. - O setor competente para fiscalizar a execução do presente Registro de Preços será Secretaria M. de Educação, Secretaria M. Assistência Social, Sec M. de Administração, Secretaria Mun de Turismo, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria M. de Saúde. observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.3. – Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

14.4. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

14.4.1 – A nota fiscal/fatura, quando solicitado pela administração, deverá ter em local apropriado as informações exigidas por força de convênios, ajustes ou procedimentos administrativos, tais como nº do convênio, nº do contrato, órgão repassador de recursos (FUNASA, PNAT, PNAE, etc.), dentre outros.

14.5. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

14.7. De acordo com a legislação o signatário da Ata de Registro de Preços é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.8. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

14.9. Após o recebimento definitivo, o signatário da Ata de Registro de Preços responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

14.10. O signatário da Ata de Registro de Preços deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

14.11. Caso o signatário da Ata de Registro de Preços não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

14.12. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada

15 - DOS ENCARGOS

15.1 - Incumbe à Município:

15.1.1 - Conferir as especificações e receber o produto/serviço objeto desta licitação;

15.1.2 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme previsto na Ata de Registro de Preços;

15.2 - Incumbe à Licitante vencedora:

15.2.1 – Somente fornecer produtos mediante a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, estando ciente que os produtos fornecidos sem esse documento não serão considerados como de responsabilidade do Município.

15.2.2 - Entregar os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local especificado neste edital e na ata de registro de preços, no prazo previsto neste a contar da data do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, independente das quantidades solicitadas.

15.2.3 - Substituir o item que estiver em desacordo com o a Ata de Registro de Preços, quando da entrega dos mesmos e/ou a Nota Fiscal em desacordo com a descrição da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;

16.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

16.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

16.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

16.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

16.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

17- DAS PENALIDADES

17.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa de:

17.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

17.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

17.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº

02.04.10.04.122.0021.2010.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.05.10.10.122.0433.2595.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.122.0021.2600.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.361.0021.2216.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.361.0021.2216.3.3.90.31.00.Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport.
02.07.10.12.361.0021.2216.3.3.90.32.00.Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita
02.07.10.12.361.0021.2216.3.3.90.32.00.Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita
02.07.10.12.361.0188.2213.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.361.0188.2213.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.365.0185.2211.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.365.0185.2211.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.365.0185.2211.3.3.90.32.00.Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita
02.07.10.12.365.0190.2215.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.365.0190.2215.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.365.0190.2215.3.3.90.32.00.Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita
02.07.10.12.365.0190.2215.3.3.90.32.00.Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita
02.08.10.27.695.0363.2085.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.10.10.08.243.0593.2487.3.3.90.30.00.Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

02.10.20.08.244.0580.2583.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.10.20.08.244.0580.2583.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.11.01.13.392.0247.2081.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.11.02.27.812.0224.2076.3.3.90.30.00.Material de Consumo

19 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. ° 8.666/93.

19.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

20.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

20.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

20.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

20.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, ate 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

20.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

20.10 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.11. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

20.13. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.14. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.16 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

20.17. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

20.18 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.19 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de São Roque de Minas/MG.

20.20 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

20.21 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Avenida São Paulo, nº 83, Centro, Vargem Bonita/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos tel/Fax: (037) 34351131 – E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br. – site: www.vargembonita.mg.gov.br

20.22 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 12:00 às 16:00 hs, no endereço referido no preâmbulo deste Edital ou poderão ser baixadas através do endereço eletrônico www.vargembonita.mg.gov.br

20.23 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.24 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Descrição do Objeto - Termo de Referência.;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;;
- Anexo VII - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IX – Ficha Cadastral;

Vargem Bonita/MG, **09/03/2023**.

MARIA APARECIDA DE LIMA

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

**ANEXO I – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000039/2023 – PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000025/2023 - EXCLUSIVO ME, MEI e EPP.**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação
00001	ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO 20G.	UN	130	É Um Adesivo À Base De Cianoacrilato Desenvolvido Para Colagens Que Necessitam De Alta Velocidade De Cura E Excelente Resistência. Colagem: Borrachas, plásticos, cortiças e metais
00002	AGENDA EXECUTIVA	UN	27	ANO EM CURSO AxLxP=23,5 x 17,3 x 1,80 cm
00003	ALFINETE P/ COSTURA S/ CABEÇA 50G	UN	32	
00004	ALFINETE PARA MAPA Nº 01 C/50UN	CX	10	Descrição do produto: Alfinete mapa n.1 cx c/50 un aço niquelado com cabeça plástica 5mm
00005	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº03	UN	64	DIMENSÕES EXTERNAS: 8,6 x 12,7 cm DIMENSÕES INTERNAS: 6,7 x 11,0 cm
00006	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UN	65	Superfície revestida em veludo Possui ímã interno disposto na lateral para fixação no quadro Apresenta espaço na parte posterior para armazenar 02 marcadores
00007	APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES	UN	10	
00008	BALÃO DIVERSOS Nº 07 SORTIDOS	PCT	310	PACOTE COM 50 UNIDADES
00009	BASTÃO COLA QUENTE FINA	UN	450	Composição: EVA, Resina sintética. Aplicações: Tubos de cola para recarregar a pistola de cola quente pequena, utilizada para trabalhos artesanais, de maneira rápida, fácil e simples.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

				<p>Precauções: Não toque no bico da pistola elétrica ou na cola, durante e logo após o uso, pois ambos podem atingir a temperatura de 200°C.</p> <p>Em contato com a pele remova imediatamente com água e sabão.</p> <p>Mantenha fora do alcance de crianças e animais domésticos.</p>
00010	BASTÃO COLA QUENTE GROSSA	UN	240	<p>Composição: EVA, Resina sintética.</p> <p>Aplicações: Tubos de cola para recarregar a pistola de cola quente, utilizada para trabalhos artesanais, de maneira rápida, fácil e simples.</p> <p>Precauções: Não toque no bico da pistola elétrica ou na cola, durante e logo após o uso, pois ambos podem atingir a temperatura de 200°C.</p> <p>Em contato com a pele remova imediatamente com água e sabão.</p> <p>Mantenha fora do alcance de crianças e animais domésticos.</p>
00011	BATERIA CR2032 LÍTIU BOTÃO 3V	UN	50	
00012	BLOCO AUTOADESIVO 76 X 76 SORTIDO C/ 450 FLS	UN	291	
00013	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 38MM X 50MM	UN	116	38 MM X 50MM - 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA MULTICOR
00014	BLOCO ORTOGRÁFICO .	UN	100	BLOCO PAUTADO EM DUAS CORES P/ ORTOGRARIA, TAMANHO A4
00015	BOBINA DE PAPEL KRAFT PURO	UN	32	MEDIDAS: 60CM x 200m x (GRAMATURA 80G/M2)
00016	BOBINA PARA CALCULADORA ELETRÔNICA DE DÍGITOS	UN	200	Em papel Off Set, 55/60 g/m2, acetinado em uma face, com tubo central de plástico preso ao papel, largura 57mm, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

				30/32m de papel, aproximadamente.
00017	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO	UN	50	TAMANHO 57 X 300M COM IMPRESSÃO DE ATÉ 7.000 TICKETS PRAZO DE VALIDADE: 75%
00018	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº20 COM 20 UNIDADES	CX	182	Características: Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfícies e para qualquer graduação de grafite. Apaga lápis e lapiseira
00019	BRINCANDO COM LETRAS E NÚMEROS	UN	30	JOGO EDUCATIVO COM 72 PEÇAS EM MADEIRA. RECOMENDADO PARA MAIORES DE 4 ANOS DE IDADE MEDIDAS: 26 X 5 X 20,5CM CAIXA
00020	CADERNO ALIBOMBOM PAUTAS 1,2, 3- COM 60 FOLHAS	UN	800	Alfabetização Características O caderno com capa verde tem as pautas numeradas 1, 2, 3. Elimina-se o x porque a criança já automatizou a escrita. Mantém-se o número 2 circulado, para indicação da linha condutora da escrita. Formato: 310 mm x 215 mm. (Brochurão) Papel Premium 63gr/m² Folhas: 60 folhas. Capa flexível
00021	CADERNO BROCHURÃO SEM PAUTA - 60 FOLHAS	UN	1.600	200MM X 275MM
00022	CADERNO BROCHURÃO COM PAUTA - 96 FOLHAS	UN	3.890	200MM X 275MM
00023	CADERNO BROCHURÃO COM PAUTA 96FLS - CAPA DURA	UN	190	
00024	CADERNO DEZ MATÉRIAS	UN	190	Capa dura 10 x 1 com 200 folhas Spiral
00025	CAIXA ARQUIVO	UN	1.385	Características do Produto



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

	MORTO PAPELÃO			Indispensável para escritórios Ideal para arquivamento de documentos e pastas. Especificações Caixa arquivo Confeccionado em papelão Kraft 2 capas Espaço para anotações Dimensões C x L x A: 350 x 133 x 247mm
00026	CAIXA ORGANIZADORA DE 30 LTS COM TAMPA E TRAVA	UN	50	MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE:30 LTS MEDIDAS: 28 X34 X49
00027	CAIXA ORGANIZADORA DE 56LTS COM TAMPA E TRAVA	UN	50	MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: 56 LTS MEDIDAS: 34 X 40 X58
00028	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO C35XL13XA24	UN	390	
00029	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS	UN	66	
00030	CANETA ESFEROGRÁFICA BPS - GRIP -F 0.7MM	UN	1.770	Caneta Super Grip Média 0.7mm. Todas as canetas possuem escrita macia e suave. Grip em borracha macia. Tinta á base de óleo.
00031	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA BP-S 0.7MM	CX	51	Ponta de Aço Inox Com Protetor de Metal. Esfera 0.7mm Tinta a Base de Óleo. Caixa com 12unidades
00032	CANETA PARA RETROPROJETOR.	UN	227	Ponta poliacetal 2.0mm (ponta fina) Tinta a base de álcool e resistente a água Espessura de escrita 0.1mm
00033	CANETA PARA	UN	61	COMP: RESINA DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

	TECIDO			EMULSÃO, ADITIVOS, PIGMENTOS E CONSERVANTES
00034	CANETINHA C/24 UNIDADES	UN	20	TINTA LAVÁVEL COM PONTAS MACIAS E RESISTENTES
00035	CAPA P/ENCADERNAÇÃO A4	PCT	90	TRANSPARENTE PP LINE 0,30MM C/100 UNIDADES
00036	CAPA PARA ENCADERNACAO A4	PCT	2	CAPA PARA ENCADERNACAO A4 - CRISTAL - PACOTE COM 100 UNIDADES - ACP DESCRIÇÃO TAMANHO: 212 MM X 299 MM
00037	CAPA PARA ENCADERNACAO A4 - PRETA	PCT	2	CAPA PARA ENCADERNACAO A4 - CRISTAL - PACOTE COM 100 UNIDADES - ACP DESCRIÇÃO TAMANHO: 212 MM X 299 MM COR PRETA
00038	CARIMBO PEDAGÓGICO	UN	130	FEITO DE MADEIRA SEM CABO, BORRACHA POLÍMERO, TAMANHO 3 X2,5
00039	CARTOLINA ESCOLAR 50 X66CM - 150G/M2	UN	890	
00040	CARTOLINA LAMINADA 48 X 60 CM	UN	180	
00041	CD-RW REGRAVÁVEL	UN	65	Acrílico Slim, indicada para gravação de dados e áudio. Capacidade unitária de 700MB para gravação de dados ou 80m em gravação de áudio.
00042	CLIPES GALVANIZADO 500G 2/0 C/5000	CX	50	
00043	CLIPES GALVANIZADOS 500G 4/0	CX	128	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

00044	CLIPES GALVANIZADOS 500G 8/0	CX	90	
00045	COLA BRANCA PARA PAPEL - 1 LITRO	UN	205	Composição: Resina vinilica, tensoativos plastificantes e conservantes
00046	COLA BRANCA PARA PAPEL 40GR C/12UNIDADES	CX	75	Resina vinilica, tensoativos, plastificantes e conservantes. Não tóxico.
00047	COLA CASCOREZ - ROTULO AZUL	LTS	15	
00048	COLA COLORIDA 25G - Caixa com 4unidades- Sem gliter	CX	165	
00049	COLA EM BASTÃO 10GRS	PCT	103	Especificações Cola papel, cartolina, fotos e similares; Permite uma colagem limpa sem desperdícios; Não enrugam o papel devido ao sistema de bastão; Tampa hermética que evita o ressecamento; Não tóxico, seguro para crianças. Embalagem Contém 10 bastões de 10g
00050	COLA GLITER 35G	UN	640	Foi desenvolvida para trabalhos escolares e artesanais. Ideal para atividades de desenvolvimento artístico. Possui um exclusivo bico aplicador que facilita a pintura, podendo ser usada também com esponja ou pincel, para fazer colagens, relevos coloridos, decorar e pintar sobre papel, papel cartão e cartolina. Não tóxica e possui brilho intenso.
00051	COLA LIQUIDA TRANSPARENTE PARA ISOPOR 40G	UN	245	Acetato de vinila, catalizador e álcool etílico
00052	COLA PARA ISOPOR	UN	63	Com bico aplicador econômico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

	E EVA - 90G			solúvel em álcool e secagem rápida.
00053	CORRETIVO LIQUIDO 18ML.	UN	173	Para aplicação em papel comum, secagem rápida (base solvente) Frasco 18 ml
00054	CORTADOR PARA EVA	UN	5	(VÁRIOS MODELOS: FLORES, CORAÇÃO, ESTRELAS, FOLHAS, LUA, SOL, NUVEM, ETC)
00055	E.V.A 2MM COM GLITER TAM. 40 X48	UN	350	
00056	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO	PCT	4	TAMANHO: 40 MM CAPACIDADE: 300 FOLHAS COR: PRETO QUANTIDADE: 25 UNIDADES
00057	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9MM	PCT	50	PARA 50 FOLHAS - (PRETO) C/ 100 UNIDADES
00058	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM	PCT	50	PARA 70 FOLHAS (PRETO) C/ 100 UNIDADES
00059	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17MM	PCT	51	PARA 100 FOLHAS (PRETO) C/ 100 UNIDADES
00060	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 23MM	PCT	60	PARA 140 FOLHAS (PRETO) C/ 60 UNIDADES
00061	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 25MM	PCT	60	PARA 160 FOLHAS (PRETO) COM 48 UNIDADES
00062	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29MM	PCT	60	PARA 200 FOLHAS (PRETO) COM 36 UNIDADES
00063	ESTILETE ESTREITO PLÁSTICO	UN	190	Especificações Estilete estreito Trava automática Lâmina 9 mm Lâmina de aço carbono extensível interna
00064	ESTILETE LARGO PLÁSTICO	UN	181	Especificações Estilete largo Trava automática Lâmina 18 mm Lâmina de aço carbono extensível interna



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

00065	ESTOJO PARA LÁPIS C/ZÍPER REFORÇADO (TACTEL)	UN	230	
00066	EXTRATOR DE GRAMOS	UN	81	Extrator de grampos tipo espátula, em inox ou metal cromado, tamanho 15cm aproximadamente
00067	FELTRO LISO (C 0,50 X L 1,40) 100% POLIESTER	UN	140	
00068	FIO 100% SISAL (ROLO C/10MTS)	ROLO	85	
00069	FITA DE EMBALAGEM 48 X 45 TRANSPARENTE	UN	391	Gomada em filme de polipropileno e adesivo acrílico, em rolos de 48mm x 45m (composição: filme de Bopp e adesio acrílico)
00070	FITA DUPLA FACE 12MM X 30M	UN	290	Fita dupla face de papel 9500
00071	FITA ADESIVA COLORIDA 12MM X 30M	UN	170	
00072	FITA ADESIVA COLORIDA GLITTER	UN	170	LARGURA 1,5CM X 10 METROS
00073	FITA ADESIVA TIPO DUREX 12mm x 50m	UN	220	Fita adesiva tipo durex, transparente, em rolos de 12mmx50m
00074	FITA CARTUCHO PARA MÁQUINA CHECKPRONTO CHRONOS	UN	2	MOD. CMI600 - HASTE CURTA VALIDADE
00075	FITA CORRETIVA 12M X 4,2MM	UN	4	
00076	FITA CORRETIVA 6M X 5MM	UN	150	
00077	FITA CREPE ADESIVA BEGE, ROLOS DE 18MM X50M	UN	570	
00078	FITA PARA CALCULADORA ELETRÔNICA	UN	10	
00079	FITILHO PARA	UN	80	Especificações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

	PRESENTE - 50 METROS			Composição Polietileno Polipropileno Anelina Planagen 50 metros
00080	FURADOR MAX PARA E.V.A 38MM	UN	50	COM ALAVANCA ESPECIAL PARA E.V.A, PAPEL E FOTO
00081	FURADOR MAX PARA E.V.A 50 MM	UN	50	COM ALAVANCA ESPECIAL PARA E.V.A, PAPEL E FOTO
00082	FURADOR MAX PARA E.V.A 76MM	UN	50	COM ALAVANCA ESPECIAL PARA E.V.A, PAPEL E FOTO
00083	GIZ ESCOLAR BRANCO C/64 PALITOS	CX	3	
00084	GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO ANTIALÉRGICO BRANCO	CX	160	CAIXA COM 50 PALITOS
00085	GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO ANTIALÉRGICO COLORIDO	CX	160	CAIXA COM 50 PALITOS
00086	GIZÃO DE CERA C /12	CX	300	Gizão de cera c/12 composição: ceras e pigmentos.
00087	GLITER PÓ - POTE COM 500G	PT	78	
00088	GRAFITE 0.5MM	UN	20	COM 60MM DE COMPRIMENTO. TUBO DE 12 UNIDADES.
00089	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE	UN	11	Grampeador de mesa totalmente em aço, que grampeia até 110 folhas. O carregamento de grampo é feito pela parte traseira do grampeador. Utiliza grampos 9/10, 9/12, 9/14
00090	GRAMPEADOR DE MESA MANUAL	UN	127	Grampo 26/6, limite 30 folhas de papel 75g, estrutura metálica pintado em preto, DIM 163 x 40 x 54mm
00091	GRAMPO GRANDE 9- 10MM - 23/10MM	CX	60	Os Grampos Galvanizados, São Fabricados Com Arame De Aço



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

				<p>Revestido Resistente À Oxidação. Todos Os Grampos Tem Tratamento Contra A Oxidação (Anti-Ferrugem) E Pontas Afiadas.</p> <p>Os Grampos Da Linha 23, São Indicados Para Escritórios E Gráficas, Com Capacidade Para Grampear Até 200 Folhas(Dependendo Da Altura Do Grampo) Com 75 G/M².</p> <p>Tipo: 23/10 Grampea De : 40 A 70 Folhas De 75 G/M² Caixa: 5000 Unidades</p>
00092	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO INJETAD EM POLIPROPILENO	UN	75	PACOTE COM 50 FLS CAPACIDADE PARA 600 FLS, ESPESSURA 2,70 MM , PESO 0,24G DE POLIPROPILENO DIMENSÕES: 305X163X25MM
00093	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 80MM PARA 200FLS	UN	50	PACOTE COM 50 UNIDADE
00094	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6 COM 5000UNIDADES	CX	156	
00095	JOGO DE DOMINÓ TABUADA	UN	30	COM 28 PEÇAS EM MADEIRA RESISTENTE. INDICADO PARA CRIANÇAS MAIORES DE 7 ANOS CAIXA
00096	JOGO DOMINÓ ADIÇÃO	UN	30	DOMINÓ ADIÇÃO, COM 28 PEÇAS EM MADEIRA RESISTENTE.INDICADO PARA CRIANÇAS MAIORES DE 7 ANOS MEDIDAS: 20,5 X 5 X15,5CM CAIXA
00097	JOGO DOMINÓ DIVISÃO	UN	30	COM 28 PEÇAS EM MADEIRA. INDICADO PARA CRIANÇAS MAIORES DE 1 ANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

				MEDIDAS: 20,5 X 5 X 15,5 CM CAIXA
00098	JOGO DOMINÓ SUBTRAÇÃO	UN	30	COM 28 PEÇAS EM MADEIRA SUPER REISTENTE.INDICADO PARA CRIANÇAS MAIORES DE 7 ANOS.CAIXA
00099	JOGO XADREZ ESCOLAR PLÁSTICO	UN	30	TABULEIRO EM PLÁSTICO, SERVE TAMBÉM PARA GUARDAR AS PEÇAS. TABULEIRO 26 X 26 CM E CASA DE 3CM, ACOMPANHA PEÇAS PLÁSTICAS E REI COM 5,6CM. ESTOJO E PEÇAS PLÁSTICAS. REI 5,6CM INDICADO PARA CRIANÇAS MAIORES DE 7 ANOS MEDIDAS: 26,5 X 3,5 X 13,5 CM "PRODUTO"
00100	LÁPIS BORRACHA Nº 2	UN	100	DIMENSÕES: 10 X 70 X250MM
00101	LÁPIS DE COR 12 CORES JUMBO TRIANGULAR	CX	120	Formato jumbo: ideal para mãozinhas pequenas Cores vivas que facilitam o aprendizado Lápis com diâmetro maior, ideal para uso escolar Comprimento 3/4 que facilita o uso Mina macia, mais grossa e resistente Traço escuro e excelente apagabilidade (fácil de apagar) Estojo com 12 cores Formato triangular
00102	LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES	CX	620	Pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras e madeira reflorestada.
00103	LÁPIS PRETO Nº 02	CX	47	CAIXA COM 144 UNIDADES
00104	LÁPIS PRETO Nº 02 - JUMBO	UN	150	FORMATO JUMBO
00105	LAPISEIRA 0.5MM .	UN	120	TÉCNICA PRETA Mecanismo Avançado



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

				Ponta fixa de 4mm Utiliza mina 0,5mm e borracha Z2-1 como refil
00106	LASTEX 10M	ROLO	170	
00107	LIVRO ATA 100FLS...	UN	52	Características do Produto Sem margem Capa dura (preto) Costurado Dimensões 210 x 300mm
00108	LIVRO REGISTRO PONTO 100FLS	UN	38	USO: REGISTRAR OS HORÁRIOS DE ENTRADA E SAÍDA DE FUNCIONÁRIOS. QTDE. DE FOLHAS: 100 CAPA DURA DIMENSÕES: 215 mm x 315 mm
00109	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO C/12UNIDADES...	CX	50	PARA QUADRO BRANCO - PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO , APAGA FACILMENTE, PONTA ACRÍLICA 4.0MM, ESPESSURA DA ESCRITA 2.0MM, TINTA ESPECIAL E NÃO RECARREGÁVEL
00110	MASSA PARA MODELAR COM 6 UNIDADES	CX	960	Composição: cera solúvel em água, atóxico e macia.
00111	MOCHILA ESCOLAR REFORÇADA	UN	80	Almofadada, costa Com 3 divisórias Tamanho : G cores variadas
00112	PALITO PARA SORVETE PONTA QUADRADA C/100UN	PCT	90	
00113	PAPEL A3 -75g/m2 - 297 x 420mm c/500 folhas	PCT	60	
00114	PAPEL A4 - 210 X 297 MM 75G/M2 - PROFISSIONAL	CX	417	CAIXA COM DEZ PACOTES.
00115	PAPEL A4 COLORIDO C/ 100 FOLHAS	PCT	153	
00116	PAPEL CAMURÇA .	UN	190	Características do Produto



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

				Papel com duas faces, uma branca e outra colorida, possui textura ligeiramente aveludada. Ideal para o desenvolvimento de trabalhos criativos com as crianças e artesãos em geral. Especificações 40 x 60
00117	PAPEL CARBONO PARA TECIDO	UN	30	PAPEL CARBONO PARA TECIDO
00118	PAPEL CARTÃO 48CM X 66CM	UN	490	
00119	PAPEL COLOR SET	UN	510	Ideal para o auxílio no desenvolvimento da criatividade das crianças. Especificações Papel colorset Papel off-set 110gr Dimensões 48 x 66cm
00120	PAPEL CONTACT C/25M TRANSPARENTE	UN	34	25M X 45CM .Composição: cristal 1090.
00121	PAPEL CREPON.	UN	390	Folha De Papel Crepom Folha De Papel Crepom Com 2 Metros De Comprimento E Largura De 48cm.
00122	PAPEL FANTASIA	UN	200	
00123	PAPEL FOTOGRÁFICO TAM.A4	UN	85	PAPEL GROSSY, BRILHANTE BRANCO 150GR A PROVA D'ÁGUA, SECAGEM INSTANTÂNEA, C/50 UNIDADES
00124	PAPEL LAMINADO	UN	200	
00125	PAPEL PRESENTE..	UN	1.430	Características do Produto Papel para embrulhar presentes Dimensões 50 x 60
00126	PAPEL SEDA.	UN	1.160	Características do Produto O papel de seda é maleável. Serve para trabalhos escolares, artesanais e decorações em geral. Dimensões 48x60cm



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

				18g/m
00127	PAPÉL SULFITE 120 GR A4 COM 50 FLS BRANCO (P/ HISTÓRICO ESCOLAR) DIMENSÕES: 21CM X 30CM X 1CM	PCT	300	
00128	PAPÉL VERGÉ TAMANHO A4	PCT	128	TAMANHO A4 - 210X297mm, CAIXA COM 50 FOLHAS - 180G/M2 - PAPÉL ESPECIAL PARA CONVITES, CARTÕES, CURRÍCULOS, CERTICADO, ETC.
00129	PASTA CLASSIFICADORA PLASTIFICADA..	UN	1.920	Em cartolina 480g/m2, lombo regulável, acompanha plástico estendido (capacidade para até 600 folhas sulfite 75g/m2). Medidas: 345 x 0 x 235 Gramatura: 480g/m2 Espessura:0.52 Peso líquido: 5
00130	PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO	UN	65	
00131	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 5.5CM DE ALTUR	UN	10	
00132	PASTA PRETA REFORÇADA C/ PARAFUSO	UN	162	
00133	PASTA REGISTRADORA A A Z LOMBO LARGO	UN	10	Pasta registradora A a Z Lombo Largo
00134	PASTA REGISTRADORA AZ	UN	31	Pasta registradora az resistente alto padrão revestimento interno de pp, anti-bactéria, mecanismo niquelados de alta precisão e cantoneira de proteção de metal. 238 X 345 X 75MM
00135	PASTA SUSPENSA EM CARTÃO BEGE.	UN	200	PASTA SUSPENSA EM CARTÃO BEGE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

				MARMORIZADO 380G/M², PLASTIFICADA, CABIDE METÁLICO, PONTERIAS DE NYLON, COM GRAMPO, TAMANHO FECHADA DE 360X240mm APROXIMADAMENTE, COM ETIQUETA EM PAPEL BRANCO, ACETADO INCOLOR E FERRAGENS.
00136	PEN DRIVE 16 GB	UN	221	
00137	PERFURADOR GRANDE PARA PAPEL.	UN	4	SEMI INDUSTRIAL, EM FERRO FUNDIDO, BASE DE AÇO MEDINDO 165X115MM APROXIMADAMENTE, PINOS EM AÇO, COM FUROS DE NO MÍNIMO 05MM DE DIÂMETRO, DISTANCIA DO FURO EM RELAÇÃO A BORDA DO PAPEL DE NO MÍNIMO 08MM, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 60FLS.
00138	PERFURADOR MÉDIO PARA PAPEL	UN	34	BASE DE AÇO MEDINDO 130X95MM APROXIMADAMENTE, PINOS EM AÇO, COM FUROS DE NO MÍNIMO 05MM DE DIÂMETRO, DISTANCIA DE FURO EM RELAÇÃO A BORDA DE PAPEL DE NO MÍNIMO 08MM, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 30 FLS
00139	PILHA PALITO Aaa PARA CONTROLE REMOTO TV (PILHA TIPO PALITO AAA)	UN	200	APLICAÇÕES: ELETRÔNICAS EM GERAL
00140	PILHA PEQUENA	UN	300	
00141	PINCEL 815 Nº 06 () CABO LONGO, CERDAS BRANCAS)	UN	240	
00142	PINCEL 815 Nº 08 () CABO LONGO, CERDAS BRANCAS)	UN	240	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

00143	PINCEL 815 Nº10 (CABO LONGO, CERDAS BRANCAS)	UN	230	
00144	PINCEL ATÔMICO GROSSO Nº 1100	UN	149	
00145	PINCEL MARCA TEXTO	UN	222	Com ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina, tinta fluorescente brilhante, boa resistência a luz, tinta à base d'água e sem PVC.
00146	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COM 12 UNIDADES	CX	230	COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER CORES DISPONÍVEIS: AZUL, PRETA, VERMELHA, VERDE, LARANJA, VIOLETA ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO APAGA FACILMENTE PONTA DE ACRÍLICO 4.0MM ESPESSURA DE ESCRITA 2.0MM TINTA ESPECIAL NÃO RECARREGÁVEL
00147	PINCEL PARA PINTURA CHATO Nº20	UN	230	
00148	PINCEL PARA PINTURA REDONDO Nº06 ESCOLAR	UN	230	
00149	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA	UN	53	
00150	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA	UN	17	
00151	PLACA DE E.V.A 2MM - EMBORRACHADO 60 X 40CM	UN	730	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

00152	PLACA DE EVA 2MM- EMBORRACHADO - ESTAMPADO 40 X 60	UN	200	
00153	PLACA DE ISOPOR 2CM	UN	100	RODUTO: PLACA DE ISOPOR 2 CM ESPESSURA DIMENSÃO: (Altura) 0,25 (Largura) 0,50 (Comprimento) 1,00
00154	PLACA E.V.A 2MM GRAFIATO	UN	150	60 X 40
00155	PLACA E.V.A 4MM - EMBORRACHADO 60 X40	UN	50	
00156	PLACA E.V.A 4MM COLORIDO	UN	190	EMBORRACHADO, 60 X40 CM
00157	PLACA ISOPOR 100 X 50 CM X 10MM	UN	90	
00158	PLÁSTICO GROSSO TRANSPARENTE, 24X33 20MM, PERFURADO P/ PASTA	UN	14.850	
00159	POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO	PCT	100	FILMES PARA LAMINAÇÃO POLASEAL BRILHANTE 220 X 307 MM 125 MICRAS C/100 FOLHAS LAMINAR DOCUMENTOS, CARDÁPIOS, FOTOS, CARTÕES , MAPAS
00160	POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO (RG)	UN	65	125 MICRAS 80 X 110 X 0,05 TAMANHO: PARA DOCUMENTOS ESPESSURA: 0,05MM (125 MICRAS) CANTOS: ARREDONDADOS ACABAMENTO: BRILHO COR: TRANSPARENTE EMBALAGEM: 100 FOLHAS DUPLAS
00161	POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO 1/2 OFÍCIO	UN	65	125 MICRAS 170 X 226 X 0,05 MM TAMANHO: MEIO OFÍCIO (



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

				170 X 226MM) ESPESSURA: 0,05MM (125 MICRAS) CANTOS: ARREDONDADOS ACABAMENTO: BRILHO COR: TRANSPARENTE EMBALAGEM: 100 FOLHAS DUPLAS
00162	PRANCHETA A3	UN	6	BASE ARTICULADA , TRÊS NÍVEIS DE INCLINAÇÃO 15,30,45°, ANTI ADERENTE MEDIDA:45 X 33 MATERIAL: MDF
00163	PRANCHETA EM EUCATEX - A4	UN	31	Prende até 60 folhas. Material: base em Eucatex e prendedor metálico
00164	REABASTECEDOR PINCEL	UN	80	
00165	RÉGUA DE MADEIRA 100CM	UN	34	Largura: 4cm Comprimento: 100cm Composição: Madeira Produto de alta resistência e qualidade utilizado para diversas finalidades.
00166	RÉGUA PLÁSTICA REFORÇADA 30CM TRANSPARENTE	UN	384	
00167	RELOGIO DE PAREDE	UN	64	Especificações Relógio de parede plástico. Máquina quartz comum estilo TIC TAC Alimentação Pilhas AA (não acompanham o produto) Dimensões L x A x C:22 x 4 x 23
00168	SACO METALIZADO ESTAMPADO 50 X 60CM	UN	500	
00169	SACO METALIZADO LISO/ESTAMPADO 15 X26CM	UN	500	15 X 26CM
00170	SACO METALIZADO LISO/ESTAMPADO 25 X 37CM	UN	500	25 X37CM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

00171	SACO METALIZADO LISO/ESTAMPADO 30 X 45CM	UN	500	30 X 45CM
00172	SUORTE PARA CARIMBOS 2 ANDARES C/12 LUGARES	UN	8	
00173	SUORTE PARA DUREX GRANDE	UN	13	
00174	TESOURA PARA PICOTAR	UN	12	TAMANHO: 9 POLEGADAS LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL
00175	TESOURA EM AÇO INOX	UN	109	CABO EM POLIPROPILENO PONTA FINA, COMPRIMENTO 8 POLEGADAS (20CM), DE QUALIDADE COMPROVADA
00176	TESOURA EM AÇO INOX PONTA FINA, 15CM, QUALIDADE COMPROVADA MUNDIAL (CABO EM POLIPROPILENO)	UN	30	
00177	TESOURA PEQUENA ESCOLAR SEM PONTA	UN	520	TESOURA PEQUENA ESCOLAR SEM PONTA. (PONTAS ARREDONDADAS, CABO PLÁSTICO, COM FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO 13 CM, CONFORTO E SEGURANÇA CIS MODELO KS 125, SELO DE SEGURANÇA IN METRO)
00178	TINTA FACIAL CREMOSA	UN	76	Com secagem rápida, indicada para aplicação em maquiagem de crianças, atores, palhaços.Sai facilmente com água e sabão. Composição: vaselina, cera de abelha, pigmentos orgânicos, óxido de zinco, dióxido de titânio, talco, essência. Embalagem com 06 cores diversas, com 04 gramas cada cor.
00179	TINTA GUACHE 15 ML C/6 UNIDADES	CX	30	Tinta guache 15ml composição: resina, água, pigmentos , carga e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

				conservantes tipo benzotiazol.
00180	TINTA GUACHE 250ML	UN	400	COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZOTIAZOL. Foi desenvolvida para trabalhos artísticos e escolares. É um importante instrumento para o desenvolvimento da criatividade, coordenação motora e percepção visual das cores. Não é tóxica, é solúvel em água e disponível em 13 cores que são miscíveis entre si. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica.
00181	TINTA P/ CARIMBO S/ ÓLEO	UN	28	
00182	TNT	M	2.800	Composição: 100% polipropileno. Especificações: 1,40 m de largura x 50 Cores variadas
00183	TNT ESTAMPADO	UN	750	ESPESSURA: 1,40 DE LARGURA, COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO

2 – O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: os produtos solicitados deverão ser entregues no local previsto na **cláusula 14.1** deste edital no prazo previsto **na alínea “e” da cláusula 8.1**, contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela (o) _____.

5 – PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº.

02.04.10.04.122.0021.2010.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.05.10.10.122.0433.2595.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.122.0021.2600.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.361.0021.2216.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.361.0021.2216.3.3.90.31.00.Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport.
02.07.10.12.361.0021.2216.3.3.90.32.00.Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratis
02.07.10.12.361.0021.2216.3.3.90.32.00.Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratis
02.07.10.12.361.0188.2213.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.361.0188.2213.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.365.0185.2211.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.365.0185.2211.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.365.0185.2211.3.3.90.32.00.Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratis
02.07.10.12.365.0190.2215.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.365.0190.2215.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.365.0190.2215.3.3.90.32.00.Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratis
02.07.10.12.365.0190.2215.3.3.90.32.00.Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratis
02.08.10.27.695.0363.2085.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.10.10.08.243.0593.2487.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.10.20.08.244.0580.2583.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.10.20.08.244.0580.2583.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.11.01.13.392.0247.2081.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.11.02.27.812.0224.2076.3.3.90.30.00.Material de Consumo

7 – ÓRGÃO REQUISITANTE: CONFORME REQUISIÇÃO

8 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - Item

9 – FISCALIZAÇÃO: O setor competente para fiscalizar a execução do presente Registro de Preços será observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

**ANEXO II – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000039/2023 – PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000025/2023 - EXCLUSIVO ME, MEI e EPP.**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar Ata de Registro de Preços.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

ANEXO III – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000039/2023 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000025/2023 - EXCLUSIVO ME, MEI e EPP.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 000025/2023, DECLARA expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, FORA DO ENVELOPE, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

ANEXO IV – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000039/2023 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000025/2023 - EXCLUSIVO ME, MEI e EPP.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA – ENDEREÇO COMPLETO - CNPJ

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços, objeto deste Pregão para Registro de Preços, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO MATERIAL OU SERVIÇO	Unit.	Total
Valor Total: R\$ (.)					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS: conforme o previsto no presente Edital, a contar da data do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, independente das quantidades solicitadas.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(garantia de no mínimo 12 (doze) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos serviços;)

DECLARAMOS QUE PRESTAREMOS SUPORTE TÉCNICO A TODOS OS PRODUTOS/SERVIÇOS FORNECIDOS

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características da(o) prestação dos serviços/fornecimento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

exigências constantes no edital. O valor total da proposta expresso em algarismos e por extenso, no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

**ANEXO V – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000039/2023 – PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000025/2023 - EXCLUSIVO ME, MEI e EPP.**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 000025/2023, DECLARA expressamente que :

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

**ANEXO VI – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000039/2023 – PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000025/2023- EXCLUSIVO ME, MEI e EPP.**

DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____ ,
sediada _____ , por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial para Registro de Preços nº
000025/2023, DECLARA expressamente que :

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o
mesmo;

_____ , _____ de _____ de _____ .

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

**ANEXO VII – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000039/2023 – PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000025/2023- EXCLUSIVO ME, MEI e EPP.**

DECLARAÇÃO

_____ (Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII,
do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(ASSINALAR SE FOR O CASO)

_____, _____, DE _____ DE _____

Assinatura e Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

ANEXO VIII – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000039/2023 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000025/2023- EXCLUSIVO ME, MEI e EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº @@@/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000039/2023 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000025/2023- EXCLUSIVO ME, MEI e EPP.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____/____/____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São Paulo nº 83, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. SAMUEL ALVES DE MATOS, inscrito no CPF sob o nº 063.373.996-09, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário (**QUALIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO**), neste ato representado por (**NOME, RG, CPF**), conforme abaixo:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA EM GERAL PARA ATENDER SETORES DIVERSOS DA PREFEITURA**, conforme abaixo especificado:

<<ItemProcesso>>

LIMITES POR ADESÃO: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União, os limites por adesão serão iguais aos totais do órgão gerenciador.

LIMITES DECORRENTES DE ADESÕES: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União serão aceitos no máximo o total de 05 (cinco) vezes dos valores totais do órgão gerenciador.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos/serviços referidos nesta ata.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

4 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O Município pagará a(s) empresa(s) signatária(s), os seguintes valores:

<<ItemProcesso>>

4.2 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pela(s) empresa(s) signatária(s).

4.3 – O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, conforme cronograma de pagamento elaborado pelo setor competente, mediante emissão do competente documento fiscal e boleto bancário, se for o caso.

4.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

4.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

4.6. - Não será efetuado qualquer pagamento a(s) empresa(s) signatária(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.7. - Os preços referidos no item 4.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento pela(s) empresa(s) signatária(s) do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação.

4.8.- O Município poderá sustar o pagamento a que a(s) empresa(s) signatária(s) tenha(m) direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento/produto e/ou não recolhimento de multa aplicada.

4.9. - Os pagamentos efetuados a(s) empresa(s) signatária(s) não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

4.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

5.2 - Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, a qual poderá ser encaminhada pelo correio, fac-símile ou e-mail devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, informações sobre dados que deverão constar na nota fiscal, o carimbo e a assinatura do responsável.

5.4 - Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso, devidamente preenchida com todos os dados solicitados na Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

5.5 – A(s) empresa(s) fornecedora(s), quando do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.6 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

5.7 - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

6 – DO REAJUSTAMENTO E EQUILIBRIO FINANCEIRO ECONOMICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

6.1. - Considerado o prazo de validade estabelecido na presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do processo licitatório em epígrafe, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

6.2. - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

6.3. – Havendo legislação específica ou alteração da que rege a matéria, esta cláusula será revista e adequada aos dispositivos.

7 – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. – Os produtos serão entregues, sem nenhum custo adicional, conforme requisição.

7.2. - O setor competente para fiscalizar a execução do presente Registro de Preços será Secretaria M. de Educação, Secretaria M. de Administração, Secretaria M. de Assistência Social, Secretaria M. Cultura, Secretaria M. Turismo, Secretaria M. de Saúde, através dos servidores Rosclair Alves de Castro Matos, Joice Rodrigues da Silva, Aline Imaculada Faria Castro, Cláudia dos Reis Silva, Ney Martins Ernandes, Marcus Vinícius de Souza Pereira. observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.3. – Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

7.4. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

7.4.1 – A nota fiscal/fatura, quando solicitado pela administração, deverá ter em local apropriado as informações exigidas por força de convênios, ajustes ou procedimentos administrativos, tais como nº do convênio, nº do contrato, órgão repassador de recursos (FUNASA, PNAT, PNAE, etc.), dentre outros.

7.5. - O setor competente para fiscalizar o objeto da presente Ata de Registro de Preços será o, Secretaria M. de Educação, Secretaria M. de Administração, Secretaria M. de Assistência Social, Secretaria M. Cultura, Secretaria M. Turismo, Secretaria M. de Saúde observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.6. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o MUNICÍPIO poderá aplicar as penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

8.1. - São obrigações das partes:

I – DO MUNICÍPIO:

a) Notificar a(s) empresa(s) fornecedora(s) através do setor administrativo competente, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos/serviços.

b) Expedir, através setor administrativo competente, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e do pagamento devido.

II – DA(S) EMPRESA(S) SIGNATÁRIA(S):

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos/serviços.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto da Ata de Registro de Preços que não se adequar às especificações nela constantes.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

f) A(s) empresa(s) signatária(s) obriga-se a manter, durante toda a vigência da presente Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da mesma.

i) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) decorrente(s) desta Ata de Registro de Preços correrão pelas dotações orçamentárias nºs:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

02.04.10.04.122.0021.2010.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.05.10.10.122.0433.2595.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.122.0021.2600.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.361.0021.2216.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.361.0021.2216.3.3.90.31.00.Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport.
02.07.10.12.361.0021.2216.3.3.90.32.00.Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita
02.07.10.12.361.0021.2216.3.3.90.32.00.Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita
02.07.10.12.361.0188.2213.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.361.0188.2213.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.365.0185.2211.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.365.0185.2211.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.365.0185.2211.3.3.90.32.00.Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita
02.07.10.12.365.0190.2215.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.365.0190.2215.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.365.0190.2215.3.3.90.32.00.Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita
02.07.10.12.365.0190.2215.3.3.90.32.00.Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita
02.08.10.27.695.0363.2085.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.10.10.08.243.0593.2487.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.10.20.08.244.0580.2583.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.10.20.08.244.0580.2583.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.11.01.13.392.0247.2081.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.11.02.27.812.0224.2076.3.3.90.30.00.Material de Consumo

10 – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contado da data de sua assinatura.

11- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1 - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de Ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) **a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;**
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.1.2 - Pelas detentoras quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.3. - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na presente Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

12.2 - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as Notas de Autorização de Fornecimento – NAF's, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

12.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

13 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

13.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será 10 (dez) dias a contar da emissão da requisição.

13.2 - O prazo para retirada da Nota de Autorização de Fornecimento será, de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

13.3 - O local da entrega, em cada fornecimento, será o ponto de atendimento da(s) empresa(s) signatária(s) na sede do município.

14 – DA PUBLICAÇÃO

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 726/97, por conta do MUNICÍPIO.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do pregão em epígrafe e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

15.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de São Roque de Minas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3.- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Vargem Bonita, ____/____/____.

Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

(Nome da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

Testemunhas: _____
CPF nº:

CPF nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO IX – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000039/2023 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000025/2023 EXCLUSIVO ME, MEI e EPP

NOME DE FANTASIA:		CNPJ:		RAZÃO SOCIAL:		
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		ME OU EPP?		RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: (Junta Comercial/Cartório)		
DATA DO REGISTRO	NÚMERO DO REGISTRO	DESCRIÇÃO DO OBJETO SOCIAL				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		CEP	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	TELEFONE/FAX		
E-MAIL	NOME CONTATO	BANCO	AG.	CONTA	DV	
NOME SÓCIO	REPRESENTANTE LEGAL?	DATA INICIO	CPF	RG	EXPEDIÇÃO	